



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Lei 1519/2016

SÚMULA: Altera as leis n. 948/2007, 1487/2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1.º - O Anexo V da Lei Municipal nº 948/2007 fica modificado em relação ao seguinte item, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO V TABELA DE GRATIFICAÇÃO			
<i>Símbolo</i>	<i>Valor</i>	<i>Denominação</i>	<i>Quantitativo</i>
FG14	R\$ 600,00	Coordenador da sala de vacinas	1
FG16	R\$ 500,00	Coordenador de Odontologia	1

Art. 2.º - O inciso VIII do artigo 1º da Lei Municipal 1487/2015 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º ...

...

VIII - Coordenador de vigilância em saúde: Coordenar as atividades de vigilância ambiental e vigilância sanitária; Elaborar relatórios e sugestões para melhoria do processo de trabalho; Observar as normas de vigilância em saúde, cumprindo e fazendo cumprir a legislação municipal, estadual e federal; Executar ações e serviços públicos inerentes a área de vigilância sanitária e ambiental; Emitir relatórios das ações e serviços realizados no âmbito da vigilância em saúde; Acompanhar e/ou executar as atividades de rotina da vigilância sanitária; Coordenar o lançamento de dados nos sistemas de informações visando o cumprimento de metas e indicadores.

Art. 3.º - Fica alterado o Anexo II da Lei n.º 948/2007, em relação ao item seguir, mantendo-se as demais previsões da redação originária:



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

ANEXO II

QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de Cargos Públicos	Denominação	Nível
...
01	Gerente de Saúde em Atenção Básica	CC7

Art. 4º. – Fica criada a seguinte função gratificada com as respectivas atribuições, vinculada à Secretaria de Educação:

I - Monitor de ônibus escolar: Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los no local e embarque/desembarque designado; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; - ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; Executar tarefas afins; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas (usar o colete/camiseta de identificação) para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Art. 5º. – O Anexo V da Lei Municipal nº 948/2007 fica acrescido do seguinte item:

ANEXO V			
TABELA DE GRATIFICAÇÃO			
<i>Símbolo</i>	<i>Valor</i>	<i>Denominação</i>	<i>Quantitativo</i>
FG20	R\$ 150,00	Monitor de ônibus escolar	10

Art. 6º. Os servidores serão investidos na função gratificada criada por esta lei mediante Decreto do Prefeito Municipal.

§ 1º. A investidura nas funções não gera direito adquirido ao respectivo exercente da atividade, sendo ato discricionário do Prefeito Municipal a designação, podendo atribuir ou revogar a qualquer tempo.

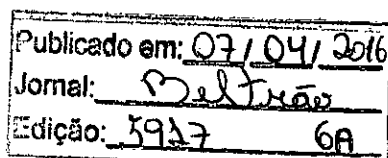
§ 2º. O exercício transitório da atividade gratificada por outro servidor, que não aquele designado para a função gratificada, não lhe gera qualquer tipo de benefício não previsto em lei.

§ 3º. O exercício simultâneo de duas ou mais das funções gratificadas não implica cumulação das respectivas remunerações, prevalecendo aquela estabelecida pelo Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º. O não exercício temporário das atividades descritas nas respectivas funções gratificadas não gera prejuízo ao seu recebimento, salvo quando expressamente revogada.

Art. 7º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 04 de abril 2016.




Juarez Votri
Prefeito Municipal